TERMO DE SUPENSÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE ULTRASSOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRÂNIA-MG

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação do descritivo do Item 02 (Equipamento de Ultrassonografia Multiprofissional para Exames de Imagem em Geral) e do Termo de Referência, a fim de assegurar que o objeto licitado atenda, de forma precisa e eficiente, às reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no curso do certame, foram apresentados dois pedidos de esclarecimento e uma impugnação ao edital, os quais evidenciaram inconsistências no detalhamento técnico do objeto licitado;

CONSIDERANDO que a medida mais prudente e eficaz, neste momento, é a suspensão temporária do certame, de forma a possibilitar o adequado saneamento do processo;

CONSIDERANDO que não há como precisar de forma objetiva quanto tempo irá demandar para proceder as alterações pertinentes;

CONSIDERANDO que a garantia da preservação do processo licitatório, sempre que possível, perpassa razões de ordem logicamente objetiváveis, notadamente pelos mais variados custos concernentes à realização de outro processo licitatório;

CONSIDERANDO que há que se considerar, portanto, que licitar é dispendioso e, por isso, anular um processo cujos vícios são sanáveis, não é a mais proveitosa escolha, sendo, do mesmo modo, medida francamente ineficiente;

CONSIDERANDO o princípio da economia processual, a qual pressupõe a adoção de medidas que visem à racionalização dos atos administrativos e à preservação dos atos válidos já praticados;

CONSIDERANDO, ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o pregoeiro **DECIDE**:

SUSPENDER o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2025, por prazo indeterminado, até que sejam promovidas as devidas correções e ajustes no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da fase preparatória do certame.

Concluídas as adequações necessárias, o edital será oportunamente republicado, com as modificações pertinentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Silveirânia, 20 de outubro de 2025.

Thiago Ferreira Rocha
Pregoeiro